MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026
Processo Administrativo n° 10/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.551.148/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vilmar Peccini, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0002-67, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de 100 (cem) horas de workshops, com o tema “Mini Heróis Saudáveis”, destinados ao público infantojuvenil, com foco em ações educativas, preventivas e de promoção da saúde, a serem desenvolvidas no âmbito do Município, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025. Proposta Transferência 0000033547 - Programa Transferência 2025014042 -Nome Programa Transferência FIA - Edital n° 02/2025 - Chamamento Público Para Orgão Governamentais. Unidade Gestora 260099 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) Gestão 26099 Fundo para a Infância e Adolescência

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	**Hora**	**10**	Workshop: Quem sou eu, o que sinto, como cuido de mim	R$ 696,50	R$ 6.965,00
02	**Hora**	**10**	Workshop: Emoções: conheço, sinto, cuido	R$ 696,50	R$ 6.965,00
03	**Hora**	**10**	Workshop: Corpo em movimento, mente em paz	R$ 696,50	R$ 6.965,00
04	**Hora**	**10**	Workshop: O poder da minha respiração	R$ 696,50	R$ 6.965,00
05	**Hora**	**10**	Workshop: Minha mente precisa de descanso	R$ 696,50	R$ 6.965,00
06	**Hora**	**10**	Workshop: Alimentação e energia	R$ 696,50	R$ 6.965,00
07	**Hora**	**10**	Workshop: Pensamentos que ajudam, pensamentos que atrapalham	R$ 696,50	R$ 6.965,00
08	**Hora**	**10**	Workshop: Amigos, escola e	R$ 696,50	R$ 6.965,00

			convivência		
09	**Hora**	**10**	Workshop: Heróis que superam desafios	R$ 696,50	R$ 6.965,00
10	**Hora**	**10**	Workshop: Celebração e continuidade	R$ 696,50	R$ 6.965,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação do Workshop “Mini Heróis Saudáveis” justifica-se pela necessidade de promover ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis entre crianças, de forma lúdica, interativa e adequada à faixa etária atendida.

Observa-se que a infância é uma fase determinante para a formação de comportamentos e valores, sendo essencial a implementação de estratégias pedagógicas que estimulem, desde cedo, práticas relacionadas à alimentação saudável, higiene pessoal, atividade física, autocuidado e bem-estar.

O workshop “Mini Heróis Saudáveis” apresenta metodologia específica e linguagem acessível, utilizando dinâmicas, jogos e atividades práticas que favorecem a compreensão e o engajamento do público infantil.

A realização do referido workshop contribui diretamente para o fortalecimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, atuando de forma preventiva e educativa, além de complementar as ações já desenvolvidas pelo Município. A iniciativa também está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e da promoção da saúde, previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender ao interesse público, ampliar o alcance das ações educativas, estimular hábitos saudáveis desde a infância e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, justificando plenamente a realização da despesa, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente processo tem por base o Inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. CONTRATADA

4.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.603.739/0002-67,** com endereço na Rua Irineu Bornhausen, nº 110, sala 08, Centro, no Município de Xanxerê-SC

5. VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município pagará à Contratada o valor total de até **R$ R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).**

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da Medição do Engenheiro responsável.
5.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.
5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
5.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.13.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2026, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, prorrogável conforme previsão na Lei que rege esta dispensa.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, a contar da expedição do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:
9.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

10.1.7 Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;
10.1.8 Os cursos deverão ser ofertados no Município de Bom Jesus/SC, em datas previamente acordadas entre as partes;
10.1.9 Na impossibilidade de ministrar o curso em algum dia previamente acordado, deverá a contratada comunicar com antecedência;
10.1.10 Os workshops deverão seguir a carga horária e conteúdo programático apresentado na proposta;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 Multa de 20% (de vinte porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente

causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Administração Pública, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

16. DA VINCULAÇÃO

16.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.
17.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.
17.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
17.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
17.2.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
17.3.3.1. ANEXO III – Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 27 de janeiro de 2026.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.01.27 10:27:06 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de 100 (cem) horas de workshops, com o tema "Mini Heróis Saudáveis", destinados ao público infantojuvenil, com foco em ações educativas, preventivas e de promoção da saúde, a serem desenvolvidas no âmbito do Município, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Assistência Social
Responsável: Maria do Carmo Machado

4. LOCAL DA ENTREGA

Os workshops deverão ocorrer na Sala de Informática do Município de Bom Jesus/SC. O município também disponibilizará transporte escolar para crianças da zona rural.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação do Workshop "Mini Heróis Saudáveis" justifica-se pela necessidade de promover ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis entre crianças, de forma lúdica, interativa e adequada à faixa etária atendida.
Observa-se que a infância é uma fase determinante para a formação de comportamentos e valores, sendo essencial a implementação de estratégias pedagógicas que estimulem, desde cedo, práticas

relacionadas à alimentação saudável, higiene pessoal, atividade física, autocuidado e bem-estar.
O workshop “Mini Heróis Saudáveis” apresenta metodologia específica e linguagem acessível, utilizando dinâmicas, jogos e atividades práticas que favorecem a compreensão e o engajamento do público infantil.
A realização do referido workshop contribui diretamente para o fortalecimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, atuando de forma preventiva e educativa, além de complementar as ações já desenvolvidas pelo Município. A iniciativa também está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e da promoção da saúde, previstos na legislação vigente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender ao interesse público, ampliar o alcance das ações educativas, estimular hábitos saudáveis desde a infância e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, justificando plenamente a realização da despesa, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação em tela decorre de **recurso extraordinário** proveniente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), por meio do Programa de Transferência nº 2025014042.
A participação do Município no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e a subsequente aprovação do plano de trabalho ocorreram em momento **posterior** ao período de elaboração e consolidação do PCA vigente. Portanto, não havia suporte fático ou orçamentário que permitisse a inclusão deste objeto no planejamento inicial.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Objeto e Escopo**

- Execução de 100 (cem) horas de workshops com o tema “Mini Heróis Saudáveis”, conforme plano de trabalho aprovado pelo FIA.

- Desenvolvimento de 10 (dez) workshops temáticos, com carga horária de 2 (duas) horas por encontro, distribuídos em turmas conforme faixa etária.

2. **Público-Alvo**

- Atendimento a crianças de **8 a 12 anos**, organizadas em turmas de até **30 participantes**, totalizando aproximadamente **150 crianças**.

3. **Local de Execução**

- As atividades deverão ser realizadas nas dependências da Sala de Informática do município de Bom Jesus/SC

4. **Metodologia**

- Utilização de metodologia pedagógica lúdica, participativa e adequada ao público infantojuvenil, contemplando atividades práticas, dinâmicas em grupo, jogos educativos e ações interativas.

- Abordagem integrada de temas relacionados à saúde física, emocional e social.

5. **Equipe Técnica**

- Disponibilização de profissionais qualificados, com experiência comprovada na condução de atividades educativas com crianças, devidamente capacitados para execução do projeto.

6. **Materiais e Recursos Pedagógicos**

- Fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos necessários à realização dos workshops, conforme previsto no projeto, excetuada a infraestrutura física, que ficará a cargo do Município.

7. **Acompanhamento e Avaliação**

- Realização de acompanhamento pedagógico durante a execução do projeto.

- Registro das atividades realizadas, com controle de frequência e avaliação de participação.

8. **Certificação**

- Emissão de certificados de participação aos alunos que obtiverem frequência mínima de **75%** nas atividades.

9. **Conformidade Legal e Institucional**

- Observância às diretrizes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**,** ao Edital nº 02/2025, ao plano de trabalho aprovado e à legislação vigente, especialmente **a** Lei nº 14.133/2021**.**

10. **Prazo de Execução**

- A execução deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pelo Município, respeitando o período de vigência do convênio e do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi definida com base no plano de trabalho aprovado, na capacidade de atendimento do projeto e na proposta técnica apresentada, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução das atividades e o alcance dos objetivos pretendidos.

Item	Unid	Quant.	Especificação
01	**Hora**	**10**	Workshop: Quem sou eu, o que sinto, como cuido de mim
02	**Hora**	**10**	Workshop: Emoções: conheço, sinto, cuido
03	**Hora**	**10**	Workshop: Corpo em movimento, mente em paz
04	**Hora**	**10**	Workshop: O poder da minha respiração
05	**Hora**	**10**	Workshop: Minha mente precisa de descanso
06	**Hora**	**10**	Workshop: Alimentação e energia
07	**Hora**	**10**	Workshop: Pensamentos que ajudam, pensamentos que atrapalham
08	**Hora**	**10**	Workshop: Amigos, escola e convivência
09	**Hora**	**10**	Workshop: Heróis que superam desafios
10	**Hora**	**10**	Workshop: Celebração e continuidade

A definição das quantidades acima está diretamente vinculada à estrutura pedagógica do projeto “Mini Heróis Saudáveis”, não sendo passível de alteração sem prejuízo à metodologia, à coerência das atividades e aos resultados esperados, razão pela qual se mostra adequada e suficiente para atender à demanda identificada.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Após análise das soluções disponíveis, verificou-se que a execução do projeto demanda metodologia específica, conteúdo estruturado e equipe qualificada, não sendo viável a execução direta pelo Município com recursos próprios, seja por ausência de profissionais especializados, seja pela necessidade de padronização metodológica exigida pelo projeto aprovado junto ao FIA.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Com base na proposta apresentada, o valor estimado para a execução integral do projeto é de R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à carga horária total de 100 horas de workshops, considerando planejamento, execução, acompanhamento pedagógico e certificação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a promoção, organização e execução do Projeto “Mini Heróis Saudáveis**”**, compreendendo a realização de 100 (cem) horas de workshops educativos, estruturados em 10 (dez) oficinas temáticas, destinadas a crianças de 8 a 12 anos, organizadas em turmas conforme faixa etária.
A execução do projeto será realizada de forma presencial, nas dependências da Sala de Informática do Município, utilizando metodologia pedagógica lúdica, participativa e adequada ao público infantojuvenil, com atividades práticas, dinâmicas em grupo, jogos educativos e ações interativas.
Os workshops abordarão, de maneira integrada, temas relacionados ao autoconhecimento, educação emocional, movimento corporal, respiração consciente, descanso e saúde mental, alimentação saudável, pensamento positivo, convivência social, resiliência e autocuidado, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças atendidas.
A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, condução das atividades, disponibilização de profissionais qualificados, acompanhamento pedagógico dos participantes e emissão de certificados aos alunos que alcançarem a frequência mínima estabelecida. A infraestrutura física necessária à realização das atividades será disponibilizada pelo Município.
A solução proposta garante a execução integral e padronizada do projeto, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, assegurando qualidade técnica, efetividade pedagógica e o alcance dos resultados pretendidos, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento do desenvolvimento integral do público infantojuvenil.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020)

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente viável, tendo em vista que a execução do Projeto “Mini Heróis Saudáveis” demanda unidade pedagógica, metodológica e operacional, de modo a assegurar a coerência das atividades, a continuidade do processo educativo e o alcance dos resultados pretendidos.
O projeto foi concebido de forma integrada e sequencial, no qual os workshops possuem interdependência temática e metodológica, sendo estruturados para promover a evolução gradual do aprendizado, do desenvolvimento emocional e da construção de hábitos saudáveis entre as crianças participantes. A fragmentação da execução entre diferentes contratados poderia comprometer a padronização da metodologia, a qualidade pedagógica e a efetividade das ações.
Além disso, a execução por um único contratado permite maior eficiência na gestão, coordenação e acompanhamento pedagógico, reduzindo riscos de descontinuidade, conflitos metodológicos e dificuldades de integração entre equipes distintas, bem como assegurando o cumprimento do cronograma aprovado no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
Ressalta-se, ainda, que o objeto encontra-se vinculado a plano de trabalho previamente aprovado, com carga horária, metodologia e resultados definidos, não comportando fracionamento sem prejuízo à finalidade pública e às exigências do financiamento.
Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e da obtenção do melhor resultado para a Administração, nos termos da legislação vigente.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

O Workshop “Mini Heróis Saudáveis" será executado atividades lúdicas, que focam em experiências que combinem diversão e aprendizado sobre alimentação saudável e hábitos de vida ativos.
Em uma abordagem lúdica que integrada em todas as atividades, como a preparação de lanches e a prática de atividades físicas. As atividades irão contemplar:
OFICINAS DE CULINÁRIA
CRIE UM "SUPER-LANCHE
CAÇA AO TESOURO NUTRICIONAL
MINI CHEF DE COZINHA
ATIVIDADES FÍSICAS
CIRCUITO DE SUPER-HERÓIS
BATALHA DE BALÕES

DANÇA DA FRUTA
ESCONDE-ESCONDE SAUDÁVEL
OFICINAS DE CRIAÇÃO:
MURAL DOS SUPER-HERÓIS SAUDÁVEIS.
MÁSCARAS E FANTASIAS
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
HISTÓRIAS COM SUPERPODERES
TEATRO DE FANTOCHES

Com a execução do Projeto **"Mini Heróis Saudáveis"**, pretende-se promover a formação de hábitos de vida saudáveis entre crianças de 8 a 12 anos, por meio de ações educativas, preventivas e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento integral do público atendido. Busca-se estimular o autoconhecimento, o autocuidado e a educação emocional, favorecendo o equilíbrio emocional, a autoestima e o bem-estar das crianças.

Espera-se, ainda, incentivar práticas relacionadas à alimentação saudável, à atividade física, à respiração consciente e à valorização do descanso, fortalecendo a saúde física e mental. O projeto também visa desenvolver habilidades sociais, como empatia, cooperação, respeito e convivência saudável no ambiente escolar e comunitário, além de promover a resiliência e a capacidade de enfrentamento de desafios.

Por fim, a iniciativa pretende ampliar o acesso a ações educativas estruturadas, em consonância com as políticas públicas de saúde, educação e assistência social, assegurando o cumprimento do plano de trabalho aprovado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e gerando impactos positivos e duradouros na qualidade de vida das crianças atendidas.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regularidade e à segurança da contratação, compreendendo a formalização do processo administrativo, a juntada do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a verificação da compatibilidade do objeto com o plano de trabalho aprovado no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Deverá ser realizada a análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, além da verificação de sua capacidade técnica para a execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente. Também caberá a comprovação da dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, observando-se a vinculação dos recursos ao Programa de Transferência nº 2025014042 e ao Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

Ainda, deverá ser definida a forma de contratação, com a devida fundamentação legal, bem como estabelecido o cronograma de execução e pagamento, designados o gestor e o fiscal do contrato, e providenciada a minuta contratual ou instrumento equivalente, assegurando-se que todas as condições estejam devidamente alinhadas ao interesse público e às exigências do convênio.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°,
inciso XII da IN 40/2020).

A execução do Projeto **"Mini Heróis Saudáveis"** caracteriza-se como atividade de natureza essencialmente educativa e pedagógica, não envolvendo obras, intervenções físicas permanentes ou utilização de recursos naturais em larga escala, razão pela qual os impactos ambientais diretos tendem a ser mínimos ou inexistentes.
Os possíveis impactos ambientais restringem-se ao consumo pontual de materiais pedagógicos e de escritório, bem como à geração de resíduos leves, como papel, embalagens e materiais descartáveis utilizados durante as atividades. Tais impactos são considerados de baixo potencial e poderão ser mitigados por meio do uso racional de materiais, incentivo à reutilização, separação adequada de resíduos e destinação ambientalmente correta.
Ressalta-se que o próprio conteúdo do projeto contribui positivamente para a conscientização ambiental, ao estimular hábitos responsáveis, autocuidado e atitudes sustentáveis, promovendo efeitos ambientais indiretos positivos junto ao público infantojuvenil e à comunidade escolar.
Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto não ocasiona impactos ambientais significativos, sendo compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação do Projeto **"**Mini Heróis Saudáveis**"** mostra-se plenamente viável, atendendo ao interesse público e às diretrizes do plano de trabalho aprovado no âmbito do Fundo para a Infância e

Adolescência – FIA.

A execução do objeto demanda metodologia específica, abordagem pedagógica adequada ao público infantojuvenil e profissionais qualificados, requisitos estes atendidos pela proposta apresentada, a qual contempla conteúdo estruturado, carga horária compatível e metodologia lúdica e participativa, assegurando a efetividade das ações e o alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, o valor estimado para a contratação revela-se compatível com a complexidade, a carga horária e a abrangência do projeto, estando adequado aos preços praticados para serviços educacionais especializados, além de contar com recursos previamente assegurados por meio do Programa de Transferência nº 2025014042, não acarretando impacto financeiro adicional ao orçamento municipal.

Outrossim, a contratação é viável por estar devidamente planejada, alinhada às políticas públicas municipais e às exigências do convênio, com definição clara do objeto, do cronograma e das responsabilidades das partes. Ainda, a execução por meio de contratação especializada garante maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na prestação do serviço.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a execução do Projeto **“**Mini Heróis Saudáveis**”**, em consonância com a legislação vigente e o interesse público.

.

Bom Jesus/SC, 23 de janeiro de 2026.

Maria do Carmo Machado

Secretaria de Assistência Social

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de 100 (cem) horas de workshops, com o tema “Mini Heróis Saudáveis”, destinados ao público infantojuvenil, com foco em ações educativas, preventivas e de promoção da saúde, a serem desenvolvidas no âmbito do Município, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	**Hora**	**10**	Workshop: Quem sou eu, o que sinto, como cuido de mim	R$ 696,50	R$ 6.965,00
02	**Hora**	**10**	Workshop: Emoções: conheço, sinto, cuido	R$ 696,50	R$ 6.965,00
03	**Hora**	**10**	Workshop: Corpo em movimento, mente em paz	R$ 696,50	R$ 6.965,00
04	**Hora**	**10**	Workshop: O poder da minha respiração	R$ 696,50	R$ 6.965,00
05	**Hora**	**10**	Workshop: Minha mente precisa de descanso	R$ 696,50	R$ 6.965,00
06	**Hora**	**10**	Workshop: Alimentação e energia	R$ 696,50	R$ 6.965,00
07	**Hora**	**10**	Workshop: Pensamentos que ajudam, pensamentos que atrapalham	R$ 696,50	R$ 6.965,00
08	**Hora**	**10**	Workshop: Amigos, escola e convivência	R$ 696,50	R$ 6.965,00
09	**Hora**	**10**	Workshop: Heróis que superam desafios	R$ 696,50	R$ 6.965,00
10	**Hora**	**10**	Workshop: Celebração e continuidade	R$ 696,50	R$ 6.965,00

Valor Total: R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Workshop “Mini Heróis Saudáveis” justifica-se pela necessidade de promover ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis entre crianças, de forma lúdica, interativa e adequada à faixa etária atendida.

Observa-se que a infância é uma fase determinante para a formação de comportamentos e valores, sendo essencial a implementação de estratégias pedagógicas que estimulem, desde cedo, práticas relacionadas à alimentação saudável, higiene pessoal, atividade física, autocuidado e bem-estar.
O workshop “Mini Heróis Saudáveis” apresenta metodologia específica e linguagem acessível, utilizando dinâmicas, jogos e atividades práticas que favorecem a compreensão e o engajamento do público infantil.
A realização do referido workshop contribui diretamente para o fortalecimento de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, atuando de forma preventiva e educativa, além de complementar as ações já desenvolvidas pelo Município. A iniciativa também está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e da promoção da saúde, previstos na legislação vigente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender ao interesse público, ampliar o alcance das ações educativas, estimular hábitos saudáveis desde a infância e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, justificando plenamente a realização da despesa, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, no contexto de projeto contemplado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, vinculado ao Programa de Transferência nº 2025014042, Processo SGP-e SAS nº 00004349/2025.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

O objeto da contratação não se caracteriza como serviço comum, uma vez que envolve atividades de natureza predominantemente intelectual, com metodologia pedagógica específica, planejamento, execução e acompanhamento técnico especializados, não sendo passível de definição por especificações usuais de mercado nem de julgamento exclusivamente pelo critério de menor preço.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente conta bancária no Banco do Brasil ou emissão de boleto.
4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:
a) disponibilizar pessoal técnico especializado para a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;
c) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
g) executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do plano de trabalho aprovado e do cronograma estabelecido pelo Município;
h) Planejar, organizar e executar os workshops do Projeto “Mini Heróis Saudáveis”, assegurando a unidade metodológica, a qualidade pedagógica e o alcance dos resultados pretendidos
i) Fornecer todos os materiais pedagógicos, didáticos e recursos necessários à realização das atividades, excetuada a infraestrutura física, que ficará a cargo da contratante;
j) Garantir o acompanhamento pedagógico dos participantes, bem como o controle de frequência, registros das atividades realizadas e demais informações necessárias à fiscalização do contrato;
k) Emitir certificados de participação aos alunos que atingirem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme critérios estabelecidos;
l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado, comunicando previamente à contratante quaisquer intercorrências que possam comprometer o andamento das atividades;
m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, exigidas pela legislação vigente;
n) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
8.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Gestor do Contrato: Maria do Carmo Machado
Fiscal do Contrato: Jaqueline Cadini Fochesato

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:
Órgão de Governo: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento/Fundo: 02 - Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das atividades do FIA
Despesa: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma presencial, conforme plano de trabalho aprovado e cronograma previamente definido pelo Município, observadas as diretrizes pedagógicas do Projeto “Mini Heróis Saudáveis”.
Os workshops serão realizados em 10 (dez) oficinas temáticas, distribuídas em 5 (cinco) turmas, com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 2 (duas) horas por encontro, respeitadas as faixas etárias dos participantes.
A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, mobilização da equipe técnica, condução das atividades, fornecimento dos materiais didáticos necessários, acompanhamento pedagógico, controle de frequência e registros das atividades realizadas.
A execução deverá ocorrer nas dependências do Centro de Multiplo Uso de Bom Jesus/SC, ou em outro espaço público indicado pelo Município, que disponha de infraestrutura adequada, ficando a cargo da contratante a disponibilização do espaço físico.
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e integrada, garantindo a unidade metodológica, a qualidade pedagógica e o cumprimento do cronograma, sendo vedada a execução parcial ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Atendimento a crianças de 8 a 12 anos, organizadas em turmas de até 30 participantes, totalizando aproximadamente 150 crianças.
Utilização de metodologia pedagógica lúdica, participativa e adequada ao público infantojuvenil, contemplando atividades práticas, dinâmicas em grupo, jogos educativos e ações interativas.
Abordagem integrada de temas relacionados à saúde física, emocional e social.
Realização de acompanhamento pedagógico durante a execução do projeto.
Registro das atividades realizadas, com controle de frequência e avaliação de participação.
Emissão de certificados de participação aos alunos que obtiverem frequência mínima de **75%** nas atividades.
Observância às diretrizes do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**,** ao Edital nº 02/2025, ao plano de trabalho aprovado e à legislação vigente, especialmente **a** Lei nº 14.133/2021**.**
A execução deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pelo Município, respeitando o período de vigência do convênio e do contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC como entidade responsável pela execução do projeto “Mini Heróis Saudáveis” fundamenta-se em sua reconhecida atuação na área educacional, infraestrutura pedagógica adequada e metodologia consolidada, o que assegura a execução do objeto com qualidade, padronização e segurança técnica.
O SENAC é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, integrante do Sistema “S”, que possui entre suas finalidades estatutárias a realização de atividades educacionais e formativas voltadas ao setor público e privado, especialmente no que diz respeito à valorização dos profissionais e ao fortalecimento de competências socioemocionais. ,
Além disso, o SENAC dispõe de corpo técnico multidisciplinar altamente capacitado, com experiência comprovada na condução de projetos semelhantes em diversas esferas da administração pública, o que garante a qualidade, a eficácia e a segurança na execução das atividades previstas. A entidade apresenta metodologia própria e recursos estruturais adequados para a realização das oficinas e práticas integrativas previstas no projeto, o que reforça a aderência da proposta às necessidades específicas da Administração Municipal de Bom Jesus/SC.
Por fim, a escolha da contratada observa o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.
Nesse caso, a contratação do SENAC atende plenamente ao interesse público, com fundamento legal, viabilidade técnica e respaldo institucional, razão pela qual se considera a escolha adequada e justificada.

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes

da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 23 de janeiro de 2026.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 23 de janeiro de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas